

EDITAL PÚBLICO MISSÃO: 1º AGRI&PEC CARIRI – SEMINÁRIO TECNOLÓGICO

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida os produtores rurais e agroindústrias do Estado do Ceará a se inscreverem para participação em missão técnica empresarial para o evento 1º AGRI&PEC CARIRI – SEMINÁRIO TECNOLÓGICO, que acontecerá na cidade de Crato/CE, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Crato, no período de 24 a 25 de outubro de 2019.

1. OBJETO

1.1. O presente edital, tendo por base a IN 18/2018 do SEBRAE/CE, tem por objeto realizar a seleção de no mínimo 90 (noventa) e no máximo 120 (cento e vinte) produtores rurais ou agroindústrias, localizados no Estado do Ceará, para participarem do 1º AGRI&PEC CARIRI – SEMINÁRIO TECNOLÓGICO, que acontecerá na cidade de Crato/CE, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Crato, no período de 24 a 25 de outubro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do presente Edital, está em consonância com as ações e com os objetivos e resultados propostos pela atividade CE – ATENDIMENTO REGIONAL – CARIRI, que é o de proporcionar aos produtores rurais e agroindústrias a obtenção de novos conhecimentos sobre tendências mercadológicas, inovações e novas tecnologias no seu ramo de negócios, bem como promover a troca de experiências entre empresários que atuam na cadeia do agronegócio, agroindústrias, produtores rurais, instituições de pesquisa e entidades de apoio, de tal sorte que os produtores e agroindústrias possam promover a inovação e oferta de novos produtos e serviços, gerando oportunidades de desenvolvimento e competitividade dos seus negócios.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. Produtores rurais e agroindústrias de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprovação através de DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, NIRF – Número de Inscrição na Receita Federal ou CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 3.2. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;
- 3.3. Ser sócio da empresa proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor.
- 3.3.1. O apoio do SEBRAE/CE será dado para 01(um) representante de cada empresa selecionada, conforme estabelecido no item 4 – Participação do SEBRAE, deste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará através da oferta de transporte em ônibus (ida e volta) para deslocamento do representante da empresa selecionada, com a ida e a volta prevista

para o mesmo dia, portando não haverá pernoite, obedecendo aos seguintes roteiros:

Roteiro 1:

24 de outubro de 2019: sai às 06:00 de Mauriti, passando por Milagres, com destino ao Crato e retornando às 18:00 do mesmo dia, seguindo o mesmo itinerário.

Roteiro 2:

24 de outubro de 2019: sai às 06:00 de Araripe, passando por Potengi e Nova Olinda, com destino ao Crato e retornando às 18:00 do mesmo dia, seguindo o mesmo itinerário.

Roteiro 3:

25 de outubro de 2019: sai às 06:00 de Várzea Alegre, passando por Farias Brito, com destino ao Crato e retornando às 18:00 do mesmo dia, seguindo o mesmo itinerário.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 21 de outubro de 2019 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 21 de outubro de 2019, até às 18:00 h.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. **Eliminatório:**

- I. Empresa que não seja produtor rural ou agroindústria;
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano;
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.4 Serão selecionadas as empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. As empresas selecionadas serão comunicadas por e-mail e convidadas, por meio do seu representante legal, para realizar a assinatura do Termo de Compromisso, cujo prazo para assinatura será até o dia **22 de outubro de 2019**.

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido Termo de Compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, até o **dia 22 de outubro de 2019**, após a comunicação às empresas selecionadas;
- II Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- III Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo de: transporte na cidade do evento, alimentação e qualquer outra despesa extra;

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

10.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por dois anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 07 de outubro de 2019.